

PORTARIA 2ª SUB/DPE-PR Nº 005/2024

Limitação semanal para o número de 03 mandados na área de família na sede de Apucarana da Defensoria Pública do Estado do Paraná até o final da cobertura de urgência.

O Segundo Subdefensor Público-Geral, Dr. Bruno Müller Silva, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

CONSIDERANDO que na data de 10 de abril de 2024, a assessora Lisleine informou que a equipe do 5º ofício não estaria dando conta de todas as tarefas, como atendimentos, acompanhamentos, mandados e prazos.

CONSIDERANDO que a equipe do 5º ofício, atualmente é composta por duas estagiárias de pós-graduação (Driely e Giuliana), uma assessora (Lisleine) que trabalha uma semana no 5º ofício e outra no 7º, sucessivamente, e mais uma assessora (Isabela) que está fixa no 1º ofício, atuando no 5º apenas às quartas-feiras.

CONSIDERANDO que a assessora explicou que até agosto do ano de 2023 os mandados eram limitados a 03 (três) atendimentos por semana.

CONSIDERANDO que a Defensora Pública Renata Tsukada realiza cobertura de urgência na sede de Apucarana.

CONSIDERANDO que a atual média de 18 atendimentos de mandados por mês, cumulados com outras funções da assessoria, estão prejudicando o cumprimento de todas as tarefas desempenhadas, como elaboração de contestações e cumprimento de prazos.

DETERMINO:

Art. 1º. Limitação semanal para o número de 03 mandados na área de família na sede de Apucarana da Defensoria Pública do Estado do Paraná até o final da cobertura de urgência.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de abril de 2024.

BRUNO MÜLLER SILVA
Segundo Subdefensor Público-Geral



ePROTOCOLO



Documento: **Portarian0052024ReduzoantendimentodasededeApucarana.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Bruno Muller Silva** em 17/04/2024 13:53.

Inserido ao protocolo **22.029.455-2** por: **Ricardo Neves Dariz** em: 17/04/2024 12:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1712b6c06c9147000697c3545e76bd8a.